



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 2074, quarta-feira, 19 de outubro de 2022

---

**DECRETO Nº 51.058, de 19 de outubro de 2022.**

**Concede revisão de proventos de aposentadoria.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica revisado os proventos de aposentadoria da servidora ANDRÉA CRISTINA BIERMEIER LOPES, matrícula n. 18.263, aposentada por tempo de contribuição desde 01 de maio de 2022, consoante Decreto nº 47.597, de 29 de abril de 2022, no cargo de provimento efetivo de Técnico em Saúde Bucal, lotada na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de maio de 2022.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Guilherme Machado Casali  
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 19/10/2022, às 15:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/10/2022, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014685367** e o código CRC **80A5CB72**.

## DECRETO Nº 51.057, de 19 de outubro de 2022.

### Concede Pensão por Morte.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme art. 18, inciso I, art. 37, art. 40, inciso I e art. 43, inciso III, alínea "c", item 6, todos da Lei Complementar Municipal 571/21 a RONALD DOUGLAS DE OLIVEIRA, na condição de cônjuge da servidora aposentada falecida ELEN HOSANG DE OLIVEIRA, matrícula n. 19.466, com valor integral, que será pago pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 01 de setembro de 2022, data do óbito da servidora.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de setembro de 2022.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Guilherme Machado Casali  
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 19/10/2022, às 15:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 19/10/2022, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014685328** e o código CRC **3C5B168C**.

### **DECRETO Nº 51.054, de 19 de outubro de 2022.**

#### **Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 07 de Julho de 2023, na Secretaria de Educação, a partir de 24 de Outubro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Gislene de Jesus Oliveira, matrícula 57.262, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Cynthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 19/10/2022, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 19/10/2022, às 18:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014685217** e o código CRC **F47058C4**.

**DECRETO N° 51.053, de 19 de outubro de 2022.****Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria de Saúde, a partir de 25 de outubro de 2022, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Cristiane Nascimento dos Santos, matrícula 52.749, do cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Cinthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 19/10/2022, às 17:20, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/10/2022, às 18:05, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014685170** e o código CRC **4062FEF5**.

**DECRETO N° 51.052, de 19 de outubro de 2022.****Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria de Saúde, a partir de 21 de outubro

de 2022, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Mariana Bernardes, matrícula 52.744., do cargo de Enfermeiro.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Cinthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 19/10/2022, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/10/2022, às 18:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014685137** e o código CRC **6E2728D9**.

### **DECRETO Nº 51.051, de 19 de outubro de 2022.**

#### **Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria de Saúde, a partir de 25 de outubro de 2022, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Luiz Felipe Assis de Toledo, matrícula 52.746, do cargo de Enfermeiro.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Cinthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 19/10/2022, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/10/2022, às 18:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014685098** e o código CRC **C49EDA35**.

## DECRETO Nº 51.050, de 19 de outubro de 2022.

### Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria de Saúde, a partir de 25 de outubro de 2022, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Thassia G. Scheffer da Rosa B. da Silva , matrícula 52.748, do cargo de Agente de Combate às Endemias

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Cinthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 19/10/2022, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/10/2022, às 18:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014685055** e o código CRC **8A920F13**.

**DECRETO N° 51.049, de 19 de outubro de 2022.**

**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria de Saúde, a partir de 28 de outubro de 2022, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Vanessa Pillon Engroff Costa, matrícula 52.743, do cargo de Médico Plantonista Cirurgia Geral.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Cinthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 19/10/2022, às 17:20, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/10/2022, às 18:05, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014685027** e o código CRC **A0A9DAC3**.

**DECRETO N° 51.055, de 19 de outubro de 2022.**

**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em



conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria de Saúde, a partir de 18 de outubro de 2022, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Karen Cristina Moreira Caldas, matrícula 52729, do cargo de Enfermeiro.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Cynthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 19/10/2022, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 19/10/2022, às 18:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014685255** e o código CRC **24B35BFF**.

**DECRETO Nº 51.048, de 19 de outubro de 2022.**

**Promove exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Saúde, a partir de 02 de novembro de 2022:

- Roseli Gottardo, matrícula 52.837, do cargo de Enfermeiro, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Borschein Silva



Prefeito

Cynthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 19/10/2022, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/10/2022, às 18:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014684981** e o código CRC **CA3BCB2E**.

**DECRETO Nº 51.047, de 19 de outubro de 2022.****Promove exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 15 de novembro de 2022:

- Renata Fernandes Sanches Netzel, matrícula 57.009, do cargo de Auxiliar de Educação, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva  
PrefeitoCynthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 19/10/2022, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 19/10/2022, às 18:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014684909** e o código CRC **B0F1DCF0**.

## **DECRETO Nº 51.046, de 19 de outubro de 2022.**

### **Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 24 de outubro de 2023, no Hospital Municipal São José, a partir de 24 de outubro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Giovana Aparecida Farias Pezzi, matrícula 99.524, para o cargo de Enfermeiro.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 19/10/2022, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 19/10/2022, às 18:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014684872** e o código CRC **F5321160**.

**DECRETO N° 51.045, de 19 de outubro de 2022.****Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 07 de Julho de 2023, na Secretaria de Educação, a partir de 20 de Outubro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Dulcinéia Rodrigues Amancio Fernandes, matrícula 57263, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 19/10/2022, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/10/2022, às 18:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014684842** e o código CRC **9EFAECC3**.

**DECRETO N° 51.044, de 19 de outubro de 2022.****Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 07 de Julho de 2023, na Secretaria de Educação, a partir de 20 de Outubro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Gisley Regina da Silva Alves, matrícula 57264, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 19/10/2022, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/10/2022, às 18:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014684805** e o código CRC **F82FFA1A**.

**DECRETO Nº 51.043, de 19 de outubro de 2022.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 07 de Julho de 2023, na Secretaria de Educação, a partir de 20 de Outubro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Rondinely Pereira de Souza, matrícula 57.265, para o cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Geografia.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 19/10/2022, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 19/10/2022, às 18:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014684760** e o código CRC **D3D679EC**.

### **DECRETO Nº 51.042, de 19 de outubro de 2022.**

#### **Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 07 de Julho de 2023, na Secretaria de Educação, a partir de 20 de Outubro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Fabiany de Fatima Damasio Costa, matrícula 57266, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 19/10/2022, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 19/10/2022, às 18:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014684736** e o código CRC **F86100A6**.

## **DECRETO Nº 51.041, de 19 de outubro de 2022.**

### **Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 07 de Julho de 2023, na Secretaria de Educação, a partir de 20 de Outubro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Samuel Silva do Nascimento, matrícula 57.267, para o cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Ciências da Religião.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Cinthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 19/10/2022, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 19/10/2022, às 18:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014684637** e o código CRC **4C9DFD4D**.

**DECRETO N° 51.040, de 19 de outubro de 2022.****Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de outubro de 2023, no Hospital Municipal São José, a partir de 21 de outubro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Linamar Fernandes Martins, matrícula 99.523, para o cargo de Enfermeiro.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cynthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 19/10/2022, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/10/2022, às 18:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014684571** e o código CRC **816221FF**.

**DECRETO N° 51.039, de 19 de outubro de 2022.****Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de outubro de 2023, na Secretaria da Saúde, a partir



de 21 de outubro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Maria Aparecida Furtado Burg, matrícula 57.269, para o cargo de Enfermeiro.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 19/10/2022, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/10/2022, às 18:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014684490** e o código CRC **55D17DCD**.

**DECRETO Nº 51.063, de 19 de outubro de 2022.**

**Concede revisão de proventos de aposentadoria.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica revisado os proventos de aposentadoria da servidora FRANCISCA VASCONCELOS SILVA, matrícula n. 21.214, aposentada voluntariamente desde 01 de março de 2022, consoante Decreto nº 46.421, de 25 de fevereiro de 2022, no cargo de provimento efetivo de Técnico em Saúde Bucal, lotada na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2022.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali  
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 19/10/2022, às 15:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 19/10/2022, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014685568** e o código CRC **E2E1A8C6**.

**DECRETO Nº 51.062, de 19 de outubro de 2022.**

**Concede revisão de proventos de aposentadoria.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica revisado os proventos de aposentadoria da servidora **JUDITE SALETE OLIVEIRA PAVOSKI**, matrícula n. 78.466, aposentada por invalidez desde 01 de abril de 2022, consoante Decreto nº 46.971, de 01 de abril de 2022, no cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada no Hospital Municipal São José, do Município de Joinville.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2022.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Guilherme Machado Casali  
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 19/10/2022, às 15:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/10/2022, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014685546** e o código CRC **FBE58FA1**.

**DECRETO Nº 51.064, de 19 de outubro de 2022.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

NOMEIA, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, em virtude das férias do servidor Lucas Rodrigo Da Silva, a partir de 21 de outubro de 2022 até 09 de novembro de 2022:

- Ederson Werneck, para ocupar interinamente o cargo de Coordenador I da Área da Guarda Municipal.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/10/2022, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014686821** e o código CRC **C339E629**.

## **DECRETO Nº 51.056, de 19 de outubro de 2022.**

### **Encerra Benefício de Aposentadoria por Invalidez.**

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica encerrada a aposentadoria por invalidez concedida a CREUSA DOS SANTOS VICENTE, matrícula n. 26.587, servidora inativa do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, nos termos do art. 10, inciso IV, da Lei Complementar Municipal n. 571/2021, em virtude do seu falecimento ocorrido em 16 de outubro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de outubro de 2022.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 19/10/2022, às 15:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/10/2022, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014685298** e o código CRC **CEE27E13**.

## **DECRETO Nº 51.061, de 19 de outubro de 2022.**

### **Concede revisão de proventos de aposentadoria.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica revisado os proventos de aposentadoria da servidora MARLI APARECIDA PISTORE, matrícula n. 50.810, aposentada por tempo de contribuição desde 01 de julho de 2022, consoante Decreto 48.832, de 29 de junho de 2022, no cargo de provimento efetivo Agente de Saúde II- Auxiliar de Enfermagem, lotada no Hospital Municipal São José, do Município de Joinville.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2022.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 19/10/2022, às 15:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/10/2022, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014685534** e o código CRC **794F18EE**.

**DECRETO Nº 51.060, de 19 de outubro de 2022.**

**Concede revisão de proventos de aposentadoria.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica revisado os proventos de aposentadoria da servidora TANIA BOLLMANN DA COSTA MOREIRA, matrícula n. 15.566, aposentada por tempo de contribuição desde 01 de junho de 2022, consoante Decreto nº 48.269, de 30 de maio de 2022, no cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista Ambulatorial, lotada na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de junho de 2022.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 19/10/2022, às 15:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/10/2022, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014685505** e o código CRC **33E77ADB**.

---

## **DECRETO Nº 51.059, de 19 de outubro de 2022.**

### **Concede revisão de proventos de aposentadoria.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica revisado os proventos de aposentadoria da servidora ANGELA MARIA NASSAR, matrícula n. 58.361, aposentada por tempo de contribuição desde 01 de abril de 2022, consoante Decreto nº 46.961, de 01 de abril de 2022, no cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, lotada no Hospital Municipal São José, do Município de Joinville.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2022.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

Diretor-presidente do IPREVILLE





Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 19/10/2022, às 15:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 19/10/2022, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014685465** e o código CRC **C4F51FA5**.

---

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.ARE

### Portaria 181/2022/NGP-GAB

O Secretário da Saúde, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da **Primeira avaliação** de desempenho no estágio probatório do servidor **Marlen Lia Oliveira Santos**, matrícula **56.211**, os servidores:

**Claudia Regina Mendes Alves**, matrícula **48.929**, indicação dos servidores da área;

**Valeria Beatris da Cunha de Oliveira**, matrícula **19.430**, indicação dos servidores da área;

**Flavia Caroline Bento**, matrícula **48.863**, indicação do dirigente máximo do órgão;

**Alanna Morgana Amarante**, matrícula **55.514**, indicação do dirigente máximo do órgão.

---



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 19/10/2022, às 10:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014679264** e o código CRC **F075850D**.

## PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.GGP/CAJ.DICAF.GGP.CRC

Designação em substituição para o cargo de Coordenador de Produção, por motivo de férias.

### PORTARIA Nº 3091/2022

A Diretora-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e com a Cláusula Quadragésima Segunda, parágrafo único do Acordo Coletivo de Trabalho vigente:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar interinamente em substituição, por motivo de férias do Sr. Rafael Luiz Passoni Sanches, a partir de 31/10/2022 a 14/11/2022, o Sr. Felipe Nobrega Jardim para o cargo de Coordenador de Produção;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 18/10/2022, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014657601** e o código CRC **7834FD7A**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.ARE

**Portaria 182/2022/NGP-GAB**

O Secretário da Saúde, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da **Primeira avaliação** de desempenho no estágio probatório do servidor **Saskya Machado de Figueiredo**, matrícula **56.152**, os servidores:

**Claudia Regina Mendes Alves**, matrícula **48.929**, indicação dos servidores da área;

**Valeria Beatris da Cunha de Oliveira**, matrícula **19.430**, indicação dos servidores da área;

**Flavia Carolina Bento**, matrícula **48.863**, indicação do dirigente máximo do órgão;

**Alanna Morgana Amarante**, matrícula **55.514**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke**, **Secretário (a)**, em 19/10/2022, às 10:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014679441** e o código CRC **0FFE6C1F**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.ARE**

**Portaria 180/2022/NGP-GAB**

O Secretário da Saúde, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da **Primeira avaliação** de desempenho no estágio probatório do servidor **Thalita Mayra Pereira da Costa de Faria**, matrícula **56.249**, os servidores:

**Fabiana Koerich**, matrícula **48.988**, indicação dos servidores da área;

**Evelin Grein Ramos**, matrícula **45.839**, indicação dos servidores da área;

**Denize Maximo Domingo**, matrícula **33.736**, indicação do dirigente máximo do órgão;

**Julio Nunes Junior**, matrícula **37.040**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke**, **Secretário (a)**, em 19/10/2022, às 10:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014679069** e o código CRC **71B3145F**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.ARE

### Portaria 179/2022/NGP-GAB

O Secretário da Saúde, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da **Primeira avaliação** de desempenho no estágio probatório do servidor **FELIPE NERIS NORA**, matrícula **56.153**, os servidores:

**Marli Helena Feil**, matrícula **47.928**, indicação dos servidores da área;

**Jonas Ferreira Nunes da Silva**, matrícula **35.707**, indicação dos servidores da área;

**Israel de Souza Berkenbrock**, matrícula **38.485**, indicação do dirigente máximo do órgão;

**Rosilene de Lima Silva**, matrícula **35.455**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke**, **Secretário (a)**, em 19/10/2022, às 10:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014678848** e o código CRC **8EFBD089**.

## PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.UFO

### PORTARIA Nº 95/2022-SEHAB

**Designa servidores para a fiscalização de termo de contrato celebrado entre a Transportes e Terraplanagem PLX Ltda e o Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana e Secretaria de Habitação e institui Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais**

O Secretário Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e legislação correlata, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo indicados como fiscais titulares e suplentes de contrato do Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento:

#### **I- Titulares:**

1. Alexandre Magno Ambrozini, matrícula 18.306
2. Fábio de Oliveira – Matrícula nº 54405;
3. Luiz Felipe Alves Garcia, matrícula 56.677

#### **II- Suplentes:**

1. Márcio Roberto Dias, matrícula 55.649
2. Eduardo Mendes Simões de Freitas – Matrícula nº 44803;
3. Eloisa Helena Garcia, matrícula 23.288
4. Jessica Rodrigues de Castilhos, matrícula 43.360
5. André Santos Pereira, matrícula 46.994

**Art. 2º** Os servidores designados nas alíneas, "1", "2" e "3" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Contrato e o ato licitatório;

V - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

VII - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

VIII - Controlar e manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão, e o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

IX - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 29.994 de 2017

X - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 (três) meses;

XI - Conhecer e observar o disposto no Edital de Licitação do **Pregão Eletrônico nº 136/2017 e Termo de Contrato 047/2018**;

**Art. 3º** Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes indicados alíneas, "1", "2" e "3", inciso II, poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

**Art. 4º** Os servidores designados nas alíneas, "3", "4" e "5" do artigo 1º, inciso II, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas pelo

fiscais listados no artigo 1º, inciso I, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017, bem como Decreto 29.994 de 2017;

II - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

a - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, propostas comerciais foram obedecidas;

b- Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

c - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

d - Movimentação de empenho em liquidação.

e - O documento fiscal não poderá conter rasuras;

f - A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

g - Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticada eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

h - Tramitar no sistema ePública em conformidade ao processo.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 19/10/2022, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014686883** e o código CRC **0F8DCBBB**.

**PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.UFO**

**PORTARIA Nº 95/2022-SEHAB**



**Designa servidores para a fiscalização de termo de contrato celebrado entre a Transportes e Terraplanagem PLX Ltda e o Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana e Secretaria de Habitação e institui Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais**

O Secretário Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e legislação correlata, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo indicados como fiscais titulares e suplentes de contrato do Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento:

**I- Titulares:**

1. Alexandre Magno Ambrozini, matrícula 18.306
2. Fábio de Oliveira – Matrícula nº 54405;
3. Luiz Felipe Alves Garcia, matrícula 56.677

**II- Suplentes:**

1. Márcio Roberto Dias, matrícula 55.649
2. Eduardo Mendes Simões de Freitas – Matrícula nº 44803;
3. Eloisa Helena Garcia, matrícula 23.288
4. Jessica Rodrigues de Castilhos, matrícula 43.360
5. André Santos Pereira, matrícula 46.994

**Art. 2º** Os servidores designados nas alíneas, "1", "2" e "3" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Contrato e o ato licitatório;

V - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de

inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

VII - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

VIII - Controlar e manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão, e o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

IX - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 29.994 de 2017

X - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 (três) meses;

XI - Conhecer e observar o disposto no Edital de Licitação do **Pregão Eletrônico nº 135/2017 e Termo de Contrato 180/2018**;

**Art. 3º** Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes indicados alíneas, "1", "2" e "3", inciso II, poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

**Art. 4º** Os servidores designados nas alíneas, "3", "4" e "5" do artigo 1º, inciso II, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas pelo fiscais listados no artigo 1º, inciso I, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017, bem como Decreto 29.994 de 2017;

II - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

a - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, propostas comerciais foram obedecidas;

b- Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

c - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

d - Movimentação de empenho em liquidação.

e - O documento fiscal não poderá conter rasuras;

f - A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

g - Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticada eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

h - Tramitar no sistema ePública em conformidade ao processo.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 19/10/2022, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014686638** e o código CRC **715D3506**.

## PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.UFO

### PORTARIA Nº 103/2022-SEHAB

**Designa servidores para a fiscalização de termo de contrato celebrado entre a J & J Locações de Equipamentos e Comércio de Veículos Ltda e o Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana e Secretaria de Habitação e institui Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais**

O Secretário Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e legislação correlata, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo indicados como fiscais titulares e suplentes de contrato do Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento:

#### **I- Titulares:**

1. Alexandre Magno Ambrozini, matrícula 18.306
2. Nilson Pereira – Matrícula: 28656
3. Luiz Felipe Alves Garcia, matrícula 56.677

**II- Suplentes:**

1. Márcio Roberto Dias, matrícula 55.649
2. Karine Alencar Miranda, matrícula 56.145
3. Eloisa Helena Garcia, matricula 23.288
4. Jessica Rodrigues de Castilhos, matrícula 43.360
5. André Santos Pereira, matrícula 46.994

**Art. 2º** Os servidores designados nas alíneas, "1", "2" e "3" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Contrato e o ato licitatório;

V - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

VII - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

VIII - Controlar e manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão, e o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

IX - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 29.994 de 2017

X - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 (três) meses;

XI - Conhecer e observar o disposto no Edital de Licitação do **Pregão Eletrônico nº 439/2021 e Termo de Contrato 144/2022**;

**Art. 3º** Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes indicados alíneas, "1", "2" e "3", inciso II, poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

**Art. 4º** Os servidores designados nas alíneas, "3", "4" e "5" do artigo 1º, inciso II, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas pelo fiscais listados no artigo 1º, inciso I, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017, bem como Decreto 29.994 de 2017;

II - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

a - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, propostas comerciais foram obedecidas;

b- Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

c - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

d - Movimentação de empenho em liquidação.

e - O documento fiscal não poderá conter rasuras;

f - A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

g - Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticada eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

h - Tramitar no sistema ePública em conformidade ao processo.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 19/10/2022, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014686261** e o código CRC **EF2CFB81**.

**PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.UFO**

**PORTARIA Nº 102/2022-SEHAB**

**Designa servidores para a fiscalização de termo de contrato celebrado entre a FX Incorporadora e Construtora Ltda e o Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana e Secretaria de Habitação e institui Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais**

O Secretário Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e legislação correlata, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo indicados como fiscais titulares e suplentes de contrato do Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento:

**I- Titulares:**

1. Alexandre Magno Ambrozini, matrícula 18.306
2. Nilson Pereira – Matrícula: 28656
3. Luiz Felipe Alves Garcia, matrícula 56.677

**II- Suplentes:**

1. Márcio Roberto Dias, matrícula 55.649
2. Karine Alencar Miranda, matrícula 56.145
3. Eloisa Helena Garcia, matricula 23.288
4. Jessica Rodrigues de Castilhos, matrícula 43.360
5. André Santos Pereira, matrícula 46.994

**Art. 2º** Os servidores designados nas alíneas, "1", "2" e "3" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Contrato e o ato licitatório;

V - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

VII - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

VIII - Controlar e manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão, e o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

IX - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 29.994 de 2017

X - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 (três) meses;

XI - Conhecer e observar o disposto no Edital de Licitação do **Pregão Eletrônico nº 439/2021 e Termo de Contrato 135/2022**;

**Art. 3º** Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes indicados alíneas, "1", "2" e "3", inciso II, poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

**Art. 4º** Os servidores designados nas alíneas, "3", "4" e "5" do artigo 1º, inciso II, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas pelo fiscais listados no artigo 1º, inciso I, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017, bem como Decreto 29.994 de 2017;

II - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

a - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, propostas comerciais foram obedecidas;

b- Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

c - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

d - Movimentação de empenho em liquidação.

e - O documento fiscal não poderá conter rasuras;

f - A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da



habilitação do processo de contratação;

g - Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticada eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

h - Tramitar no sistema ePública em conformidade ao processo.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 19/10/2022, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014685657** e o código CRC **83683296**.

## PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.UFO

### PORTARIA Nº 101/2022-SEHAB

**Designa servidores para a fiscalização de termo de contrato celebrado entre a J & J Locações de Equipamentos e Comércio de Veículos Ltda e o Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana e Secretaria de Habitação e institui Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais**

O Secretário Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e legislação correlata, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo indicados como fiscais titulares e suplentes de contrato do Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento:

#### **I- Titulares:**

1. Alexandre Magno Ambrozini, matrícula 18.306
2. Nilson Pereira – Matrícula: 28656

3. Luiz Felipe Alves Garcia, matrícula 56.677

## II- Suplentes:

1. Márcio Roberto Dias, matrícula 55.649
2. Karine Alencar Miranda, matrícula 56.145
3. Eloisa Helena Garcia, matricula 23.288
4. Jessica Rodrigues de Castilhos, matrícula 43.360
5. André Santos Pereira, matrícula 46.994

**Art. 2º** Os servidores designados nas alíneas, "1", "2" e "3" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Contrato e o ato licitatório;

V - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

VII - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

VIII - Controlar e manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão, e o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

IX - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 29.994 de 2017

X - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 (três) meses;

XI - Conhecer e observar o disposto no Edital de Licitação do **Pregão Eletrônico nº 435/2021 e Termo de Contrato 088/2022**;

**Art. 3º** Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes indicados alíneas, "1", "2" e "3", inciso II, poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

**Art. 4º** Os servidores designados nas alíneas, "3", "4" e "5" do artigo 1º, inciso II, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas pelo fiscais listados no artigo 1º, inciso I, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017, bem como Decreto 29.994 de 2017;

II - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

a - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, propostas comerciais foram obedecidas;

b- Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

c - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

d - Movimentação de empenho em liquidação.

e - O documento fiscal não poderá conter rasuras;

f - A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

g - Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticada eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

h - Tramitar no sistema ePública em conformidade ao processo.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 19/10/2022, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014685072** e o código CRC **5A22E161**.

**PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.UFO**

**PORTARIA Nº 100/2022-SEHAB**

**Designa servidores para a fiscalização de termo de contrato celebrado entre a Transportes & Terraplenagem PLX Ltda o Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana e Secretaria de Habitação e institui Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais**

O Secretário Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e legislação correlata, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo indicados como fiscais titulares e suplentes de contrato do Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento:

**I- Titulares:**

1. Alexandre Magno Ambrozini, matrícula 18.306
2. Nilson Pereira – Matrícula: 28656
3. Luiz Felipe Alves Garcia, matrícula 56.677

**II- Suplentes:**

1. Márcio Roberto Dias, matrícula 55.649
2. Karine Alencar Miranda, matrícula 56.145
3. Eloisa Helena Garcia, matricula 23.288
4. Jessica Rodrigues de Castilhos, matrícula 43.360
5. André Santos Pereira, matrícula 46.994

**Art. 2º** Os servidores designados nas alíneas, "1", "2" e "3" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Contrato e o ato licitatório;

V - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

VII - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

VIII - Controlar e manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão, e o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

IX - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 29.994 de 2017

X - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 (três) meses;

XI - Conhecer e observar o disposto no Edital de Licitação do **Pregão Eletrônico nº 167/2019 e Termo de Contrato 534/2019**;

**Art. 3º** Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes indicados alíneas, "1", "2" e "3", inciso II, poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

**Art. 4º** Os servidores designados nas alíneas, "3", "4" e "5" do artigo 1º, inciso II, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas pelo fiscais listados no artigo 1º, inciso I, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017, bem como Decreto 29.994 de 2017;

II - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

a - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, propostas comerciais foram obedecidas;

b- Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

c - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

d - Movimentação de empenho em liquidação.

e - O documento fiscal não poderá conter rasuras;

f - A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

g - Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticada eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

h - Tramitar no sistema ePública em conformidade ao processo.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 19/10/2022, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014684643** e o código CRC **2DACE37B**.

**PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URP/SEINFRA.URP.NAD**

**PORTARIA Nº 014/2022**

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão de Recebimento da Autorização de Fornecimento SEI Nº 0013994777/2022 - SAP.CTR.AAC, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE-Unidade Regional de Obras Pirabeiraba - SEINFRA.URP** e a empresa **A.R. Materiais de Construção Eireli**, que tem por objeto "**Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção diversos**".

**Titulares/fiscais**

- Jonas Pykocz - matrícula nr 54737
- Teodoro Lima - matrícula nr 53356

- John Sommerfeld - matrícula nr 29500

## **Suplentes**

- Claudemir Damas - matrícula nr 42509

- Lucas Felipe Rohrbacher - Matrícula nº 46245

- Sandra Regina da Silva Schuchardt - matrícula nr 22673

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Marcelo Soares dos Santos**

Diretor Executivo





Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/10/2022, às 14:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013840937** e o código CRC **7697A073**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

### Portaria nº 209/2022

Prorroga prazo da Comissão de Sindicância Administrativa nº 01/2022

Mauricio Fernando Peixer, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, estatuídas no art. 26, inciso X, do Regimento Interno,

Resolve:

Art. 1º Considerando a necessidade prorrogação de prazo para apuração dos fatos e apresentação de relatório final e, tendo vista a solicitação formalizada por meio do Memorando nº 19/2022-SA 01/2022 à Presidência desta Casa, PRORROGO o prazo para conclusão da Comissão de Sindicância Administrativa nº 01/2022 por 60 (sessenta) dias, nos termos do Art. 29 do Decreto nº 17.493/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e publique-se!

Gabinete da Presidência, 18 de outubro de 2022.

Mauricio Fernando Peixer  
Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer**, **Usuário Externo**, em 19/10/2022, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014688377** e o código CRC **CA25E5F3**.

## **PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URP/SEINFRA.URP.NAD**

### **PORTARIA Nº 015/2022**

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão de Recebimento da Autorização de Fornecimento SEI Nº 0014014906/2022 - SAP.CTR.AAC, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE-Unidade Regional de Obras Pirabeiraba - SEINFRA.URP** e a empresa **A.R. Materiais de Construção Eireli**, que tem por objeto "**Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção diversos**".

#### **Titulares/fiscais**

- Jonas Pykocz - matrícula nr 54737
- Teodoro Lima - matrícula nr 53356
- John Sommerfeld - matrícula nr 29500

#### **Suplentes**

- Claudemir Damas - matrícula nr 42509
- Lucas Felipe Rohrbacher - Matrícula nº 46245
- Sandra Regina da Silva Schuchardt - matrícula nr 22673

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Marcelo Soares dos Santos**

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/10/2022, às 14:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013843201** e o código CRC **BFF9C68D**.

**PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URP/SEINFRA.URP.NAD**

**PORTARIA Nº 016/2022**

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão de Recebimento da Autorização de Fornecimento SEI Nº 0014015916/2022 - SAP.CTR.AAC, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE-Unidade Regional de Obras Pirabeiraba - SEINFRA.URP** e a empresa **VIA RN Tintas Indústria e Comércio Eireli**, que tem por objeto "**Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção diversos**".

**Titulares/fiscais**

- Jonas Pykocz - matrícula nr 54737
- Teodoro Lima - matrícula nr 53356
- John Sommerfeld - matrícula nr 29500

**Suplentes**

- Claudemir Damas - matrícula nr 42509
- Lucas Felipe Rohrbacher - Matrícula nº 46245
- Sandra Regina da Silva Schuchardt - matrícula nr 22673

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens

emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Marcelo Soares dos Santos**

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/10/2022, às 14:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013851448** e o código CRC **CA017BF8**.

## **PORTARIA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA**

### **PORTARIA Nº 254/2021**

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no art. 199, da Lei Complementar nº 266/2008 e no art. 94, §2º, do Decreto Municipal 17.493/2011, resolve:

Designar Marlon Moraes, OAB/SC 37.947, para, como defensor dativo, apresentar no prazo de 10 (dez) dias, defesa escrita nos autos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 03/22**, a que responde o servidor José Arnaldo de Oliveira, matrícula 40.744.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 19/10/2022, às 16:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014682368** e o código CRC **0F7D6E49**.

### EDITAL SEI Nº 0014675563/2022 - SEPUR.UPL.AIU

Joinville, 18 de outubro de 2022.

Comunicamos que a audiência pública do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV da Estação de Tratamento de Esgoto Jarivatuba, localizada na Rua Rio Velho, s/nº, Ulysses Guimarães, realizar-se-á no dia 31 de outubro de 2022, às 19h00, na Escola Municipal Amador Aguiar, à Rua Álvaro Maia, nº 1057, Ulysses Guimarães, Joinville/SC.



Documento assinado eletronicamente por **Juliete dos Santos, Gerente**, em 18/10/2022, às 22:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014675563** e o código CRC **B7BCD87D**.

### EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA SEI Nº 0014681778/2022 - SEFAZ.UFT

Joinville, 19 de outubro de 2022.

A Autoridade Fiscal infra assinada, no uso de suas atribuições, **CIENTIFICA** o contribuinte abaixo relacionado da constituição do crédito tributário formalizado, conforme descrito abaixo.

Fica o contribuinte intimado a recolher seu débito no prazo de 30 (trinta) dias, ou apresentar reclamação ao ato fiscal dentro do mesmo prazo, conforme Lei Municipal nº 4.857/2003. Decorrido este prazo sem qualquer das providências acima citadas, o crédito fiscal será inscrito em dívida ativa e emitida certidão para cobrança judicial.

A ciência do citado Auto de Infração será dada pelo presente Edital, nos termos do inciso III do art. 93 e inciso III do art. 94, ambos da Lei Municipal nº 1330/73.

Fundamentação Legal dos Autos de Infração: Em cumprimento ao disposto nos artigos 113, § 2º, 127, II, § 1º e 197 da Lei Federal 5.172/66, combinado com o artigo 3º, II, 7º, II, 29, II, da Lei Municipal nº 1.715/79, arts. 1º, 5º, 24 a 27 do Decreto nº 11.969/2004, e artigo 28, §§ 4º ao 9º da Lei Complementar Municipal nº 155/2003, o Fisco informa ao contribuinte supra que em razão da ausência ou falta de alteração de Cadastro Mobiliário Municipal do mesmo, foi realizada a sua inscrição/alteração de ofício nos termos da legislação acima referida, pelo que solicitam que seja realizada a devida regularização de seu estabelecimento, conforme determina a Lei Complementar nº 84/2000 (Código de Posturas Municipal). Informamos que a desatualização de Cadastro Mobiliário Municipal corresponde a infração e obrigação tributária acessória nos termos do art. 39, § 3º, II, da Lei Complementar Municipal nº 155/2003, que atribui a aplicação da penalidade, equivalente a 1 (uma) UPM – Unidade Padrão Municipal.

Razão Social ELAINE CRISTINA CORREA MARTINS  
CNPJ/CPF 27.469.586/0001-94  
Data do Cadastro de Ofício 19/10/2022

Valor do Auto de Infração nº 0014680300/2022  
Multa de 1 (uma) UPM R\$ 360,06 (Valor da UPM do mês)  
TOTAL R\$ 360,06 (Trezentos e sessenta reais e seis centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luiz Roesler**, Servidor(a) Público(a), em 19/10/2022, às 11:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014681778** e o código CRC **AD0DD8CA**.

**EXTRATO SEI N° 0014661012/2022 - SAP.CTR.ACO**

Joinville, 18 de outubro de 2022.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 6º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 408/2020, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Ricardo Mafra, e a empresa contratada **RX Locadora de Veículos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 14.164.110/0001-01, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos, na forma do Pregão Eletrônico nº 341/2019. O Município apostila o contrato **relacionando** os veículos, em virtude da substituição, conforme segue abaixo. Em conformidade com os memorandos SEI nº [0014622645](#) - SAP.UAO.AFC.

Item do Termo de Contrato	Veículo/Ano/Modelo	Placas	Unidade
18	CHEV/SPIN 1.8L AT LT7 - 2022/2023	RYD8D36	Subprefeitura Sudeste
19	CHEV/SPIN 1.8L AT LT7 - 2022/2023	RYD9J66	Subprefeitura Sudoeste



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/10/2022, às 21:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/10/2022, às 05:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014661012** e o código CRC **E1A79035**.

**EXTRATO SEI N° 0014672009/2022 - SAP.CTR.ACO**

Joinville, 18 de outubro de 2022.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e



Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 681/2022, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **BIQ Benefícios Ltda**, inscrita no CNPJ nº 07.878.237/0001-19, que versa sobre a contratação de empresa para serviço de implantação, administração, gerenciamento, emissão, fiscalização e fornecimento de cartão magnético para aquisição de gêneros alimentícios para famílias acompanhadas e atendidas nos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica e Especial da Secretaria de Assistência Social - SAS, na forma do Pregão Eletrônico nº 321/2022. O Município apostila o contrato **incluindo** a seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS: nº **261/2022** - 17.41001.8.244.1.2.3317.0.339000 - Fonte: 265 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado. Em conformidade com o Memorando SEI nº [0014480188](#) - SAS.UAF.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/10/2022, às 21:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/10/2022, às 05:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014672009** e o código CRC **6ED307B4**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0014653105/2022 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1196/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Andrei Popovski Kolaceke, e a empresa contratada ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA- inscrita no **CNPJ nº 00.802.002/0001-02**, que versa sobre a Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos através do Pregão Eletrônico n.º 003/2022 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 003/2022, Processo Administrativo n.º 003/2022-CISNORDESTE/SC – Ata de Registro de Preços n.º 548/2022-CIS. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31 - **na forma do Pregão Eletrônico nº 003/2022-CISNORDESTE/SC**, assinada em **18/10/2022**, no valor de R\$ 10.588,88 (dez mil quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/10/2022, às 21:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/10/2022, às 05:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014653105** e o código CRC **5AC844B1**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0014654922/2022 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1197/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Andrei Popovski Kolaceke, e a empresa contratada EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA - inscrita no **CNPJ nº 26.325.797/0001-90**, que versa sobre a Aquisição de fórmulas alimentares para atendimento dos usuários da Atenção Primária à Saúde do Município de Joinville que se enquadram nos critérios de fornecimento constantes nos protocolos municipais, bem como dos pacientes demandantes de requerimentos administrativos e ações judiciais contra o Município de Joinville.- **na forma do Pregão Eletrônico nº 100/2022**, assinada em **18/10/2022**, no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/10/2022, às 21:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/10/2022, às 05:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014654922** e o código CRC **53D991C9**.

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0014671573/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao

conhecimento dos interessados a **Inexigibilidade de Licitação nº 770/2022**, destinada à aquisição de 03 (três) inscrições para participação da Capacitação sobre a Gestão Financeira, Orçamentária e Prestação de Contas do SUAS, para servidores da Secretaria de Assistência Social. **Fornecedor:** Kretzer & Coelho de Organização de Feiras LTDA. e **Valor Total:** R\$ 2.850,00. Fundamento legal: art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parecer Jurídico SEI nº 0014537814, de 18 de outubro de 2022. Chave no TCE: 4C19BF7A244BDE4B6D92A6CBB923E2F98DACFB54.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/10/2022, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/10/2022, às 17:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014671573** e o código CRC **425D606E**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0014575463/2022 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 10 de outubro de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 0013582665, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva e a empresa **N3N MEDICAL LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 04.785.103/0001-65**, cujo quadro societário é formado pela Sra. Auriciane Ferreira Gonçalves, neste ato representada pela Sra. Auriciane Ferreira Gonçalves, que versa sobre futura e eventual aquisição de órteses, próteses e materiais especiais, em regime de consignação, nas especialidades de Cirurgia Bucomaxilofacial e Cirurgia de Traumatologia-Ortopedia na forma do **Pregão Eletrônico nº 300/2022**. O Município adita a Ata de Registro de Preços promovendo a **alteração de marca** do item 13 (treze) da Ata de Registro de Preços, **de: IOL para: ORTOBIO**. Em conformidade com o solicitado no Memorando SEI nº 0013822863 e 0014072026, bem como, Avaliação das Amostras nº 0013839398, Solicitação da empresa através do Ofício nº 0014072022 e Parecer Jurídico nº 0014197329



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/10/2022, às 21:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/10/2022, às 05:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014575463** e o código CRC **C9618419**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0014663367/2022 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 18 de outubro de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 6º Termo Aditivo do Contrato nº 424/2018, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representada pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, e a empresa **Samantha Borges - ME**, inscrita no CNPJ nº 19.794.765/0001-79, cujo quadro societário é formado pela Sra. Samantha Borges, neste ato representado pela mesma, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº 216/2018. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência e execução em 10 (dez) meses, alterando seus vencimentos para 04/10/2023 e 26/08/2023, respectivamente. A presente prorrogação dos prazos contratados justifica-se em conformidade com a Solicitação de Termo Aditivo SEI nº 0014128799 - SECUILT.UAD.AAD, Memorando SEI nº 0014399987, carta de anuência SEI nº 0014012126 e Parecer Jurídico Referencial SEI nº 0014318351 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/10/2022, às 21:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/10/2022, às 05:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014663367** e o código CRC **67079A1E**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0014664064/2022 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 18 de outubro de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de Errata ao 1º Termo Aditivo do Contrato n° 346/2021, celebrado entre o **Município de Joinville – Secretaria de Gestão de Pessoas**, representada pela Sra. Cinthia Friedrich, e a empresa contratada **Financeira Alfa S.A. Crédito, Financiamento e Investimentos**, cujo quadro societário é formado por Fabio Alberto Amorosin; Antonio Jose Ambrozano Neto; Fabiano Siqueira de Oliveira; Luiz Alves Paes de Barros; Felipe Barbosa da Silveira e Silva; Rubem Clovis Rocha Cecchini; Christophe Yvan Francois Cadier; Rubens Bution; Antonio Cesar Santos Costa; Adilson Herrero; Marcelo Borba Bauer, neste ato representado por Barbara Ferraz Silveira e Clemerson Julio de Medeiros, que versa sobre a credenciamento de instituições financeiras ou bancárias e cooperativas, legalmente autorizadas, interessadas na concessão de crédito consignado em folha de pagamento, aos servidores da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Joinville, na forma Credenciamento n° 276/2020, assinada em 08/09/2021.

### Onde se lê:

[...]

Justifica-se em conformidade com o Memorando SEI n° 0013030064, Anexo SEI n° 0013386859 e Parecer Jurídico SEI n° \_\_\_\_ - PGM.NAD.

### Leia-se:

[...]

Justifica-se em conformidade com os Memorandos SEI n° 0013030064-SGP.NAD e n° 0014139580 - SGP.NAD, Anexo SEI n° 0013386859 e Parecer Jurídico SEI n° [0013833614](#) - PGM.NAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/10/2022, às 21:40, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/10/2022, às 05:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014664064** e o código CRC **67FE8655**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0014667534/2022 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 18 de outubro de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 020/2022, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Ricardo Mafra, e a empresa **Daniel Elias Garcia**, inscrito no CPF nº 910.192.149-53, cujo quadro societário e assinatura é formado pelo mesmo, que versa sobre o credenciamento de leiloeiros para a prestação dos serviços de avaliação e alienação através de leilão público presencial e/ou eletrônico de bens móveis inservíveis de propriedade da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, com exceção da Companhia Águas de Joinville – CAJ, decorrente do Edital do Credenciamento nº 183/2021. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia 10/01/2024. Justifica-se em conformidade com a Solicitação de Termo Aditivo SEI nº 0013535609 - SAP.UAO.AFC, Carta de Anuência SEI nº 0013528466 e Parecer Jurídico SEI nº 0013969394 - PGM.NAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/10/2022, às 21:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/10/2022, às 05:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014667534** e o código CRC **5DA62297**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0014666637/2022 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 18 de outubro de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 403/2021, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Gestão de Pessoas**, representada pela Sra. Cinthia Friedrich, e a empresa **Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.**, inscrita no CNPJ nº 92.702.067/0001-96, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Werner Kohler, Sr. Irany de Oliveira Sant'Anna Junior, Sr. Jorge Fernando Krug Santos, Sr. Claudio Coutinho Mendes, Sra. Claise Muller Rauber, Sr. Fernando Postal, Sr. Marcus Vinicius Feijo Staffen, Sr. Osvaldo Lobo Pires, Sr. Eduardo Cunha da Costa, Sr. Eduardo Rodrigues Makluf, Sr. Rafael Andreas Weber, Sr. Adrino Cives Seabra, Sr. Marcio Gomes Pinto Garcia, Sr. João Eerner Juenemann, Sr. Ramiro Silveira Severo, Sr. Jorge Luis Tonetto, Sra. Marivania Ghisleni Fontana, Sr. Marcio Kaiser, Sr. Wagner Lenhart, neste ato representado pelo Sr. Adriano Maciel Boaventura, que versa sobre o credenciamento de instituições financeiras ou bancárias e cooperativas, legalmente autorizadas, interessadas na concessão de crédito consignado em folha de pagamento, aos servidores da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Joinville, oriundo da licitação na modalidade de Credenciamento nº 276/2020. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia 18/10/2023. Justifica-se em conformidade com o Memorando SEI nº 0013004577 e nº 0013760291 - SGP.NAD, Carta de Anuência nº 0012899732 e Parecer Jurídico SEI nº 0013417412 - PGM.NAD e Memorando SEI nº 0013830814 - PGM.UAD. 2º) Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, o Município adita o contrato: I. Promovendo a **inclusão** na Cláusula Quarta - Das Condições Para Concessão De Empréstimos e na Cláusula Sexta - Responsabilidades Da Credenciada. II. Promovendo a **alteração** na Cláusula Quinta - Responsabilidades Do Município e Cláusula Sexta - Responsabilidades Da Credenciada. III. Promovendo a **supressão** na Cláusula Quinta - Responsabilidades Do Município e Cláusula Sexta - Responsabilidades Da Credenciada.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/10/2022, às 21:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/10/2022, às 05:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014666637** e o código CRC **D866AE42**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0014660604/2022 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 18 de outubro de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 6º Termo Aditivo do Contrato nº 349/2017, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa **Garagem Moderna Ltda EPP**, inscrita no CNPJ nº 77.171.247/0001-03, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Claudio Luciano Rigolino, Sr. Everson José Foltran Rigolino Junior, Sr. Jefferson Benedito Rigolino, Sr. Carlos Cesar Rigolino Junior, Sra. Ruth Isabel Rigolino, Sra. Tayse Cristina Rigolino Martinez, neste ato representado pelo Sr. Claudio Luciano Rigolino, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos, na forma do Pregão Eletrônico nº 200/2017. O Município adita o contrato **prorrogando excepcionalmente** o prazo de vigência e execução em 06 (seis) meses, alterando seu vencimento para o dia 23/05/2023 e 19/04/2023 ou até o término do processo licitatório. A presente prorrogação dos prazos contratados justifica-se em conformidade com a Solicitação de Termo Aditivo SEI nº 0013706980 - SAS.UAF.ASU, Memorando SEI nº 0014245893 - SEGOV, Carta de Anuência SEI nº 0013447542 e Parecer Jurídico SEI nº 0014319214 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/10/2022, às 21:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/10/2022, às 05:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014660604** e o código CRC **5A66BEB6**.



**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0014678107/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 19 de outubro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JULIANA CAROLINE FERREIRA** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **15:30 do dia 20/10/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguazu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 19/10/2022, às 09:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014678107** e o código CRC **07F4E2F9**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0014677642/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 19 de outubro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LEILIANE QUARESMA SANTOS** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 19/10/2022, às 09:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014677642** e o código CRC **CB0A51C7**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014676181/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 19 de outubro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SUZIELLE MENEZES FLORES** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0285 - Médico Psiquiatra**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

## Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 19/10/2022, às 07:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014676181** e o código CRC **AE83BDB2**.

### ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014679284/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 19 de outubro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ELAINE APARECIDA SESTARI GANSKE** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**

**Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 19/10/2022, às 10:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014679284** e o código CRC **131955C6**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014679016/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 19 de outubro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANA PAULA RIBEIRO CALDAS DE CARVALHO** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **16:00 do dia 20/10/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 19/10/2022, às 09:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014679016** e o código CRC **DEA3696E**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014676696/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 19 de outubro de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **LINDOMAR ANDRADE GERTRUDES** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0713 - Professor Ensino Fundamental Inglês**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **09:00 do dia 20/10/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 19/10/2022, às 08:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014676696** e o código CRC **CBDDE6F0**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014677979/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 19 de outubro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **BÁRBARA MARIA SCHMALZ MARQUES** no Processo Seletivo - **Edital 010-2021-SGP** no Cargo **0089 - Médico Clínica Médica - 120h/mês**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **11:00 do dia 20/10/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 19/10/2022, às 09:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014677979** e o código CRC **349ED2D4**.

---

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014677819/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 19 de outubro de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **EDUARDO HENRIQUE LUTZ CERCAL** no Processo Seletivo - **Edital 009-2021-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **10:00 do dia 20/10/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 19/10/2022, às 09:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014677819** e o código CRC **8A3A14B0**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014677479/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 19 de outubro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SIBELE CRISTINA DOS SANTOS KOHN** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 19/10/2022, às 08:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014677479** e o código CRC **FDC16D37**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014678707/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 19 de outubro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **IVONETE BOAVENTURA BITENCOURT** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da



publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 19/10/2022, às 09:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014678707** e o código CRC **B508EA8C**.

## **ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014679414/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 19 de outubro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ELISDETE LEMOS** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **14:00 do dia 20/10/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 19/10/2022, às 10:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014679414** e o código CRC **9EDE5B74**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014676873/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 19 de outubro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANNA CLARA DE OLIVEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0714 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **14:30 do dia 20/10/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 19/10/2022, às 08:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014676873** e o código CRC **67DD533F**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014678407/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 19 de outubro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **DANIELE CRISTINA AMARAL** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **16:30 do dia 20/10/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 19/10/2022, às 09:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014678407** e o código CRC **F9C400B3**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0014581139/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico n° 722/2022**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição Craniótomo e Micromotor/Drill, Fresas e Brocas**, da seguinte empresa e seu respectivo valor global, qual seja: Panamedical Sistemas Ltda, R\$ 1.110.090,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/10/2022, às 21:53, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/10/2022, às 05:43, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014581139** e o código CRC **9880B375**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0014524573/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico n° 635/2022**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Contratação de serviço de manipulação de medicamentos e produtos, sob a demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José**, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: Suprema Farma Farmácia de Manipulação Ltda, item 05 - R\$ 15,41, item 06 - R\$ 6,05, item 08 - R\$ 13,00, item 13 - R\$ 5,00, item 16 - R\$ 0,44, item 17 - R\$ 0,90, item 21 - R\$ 10,00, item 22 - R\$ 13,50, item 25 - R\$ 10,35, item 29 - R\$ 1,13, item 31 - R\$ 42,23, item 32 - R\$ 27,22, item 33 - R\$ 20,31, item 34 - R\$ 10,00, item 37 - R\$ 38,00, item 38 - R\$ 10,00, item 41 - R\$ 10,50, item 42 - R\$ 0,30, item 43 - R\$ 0,43, item 45 - R\$ 40,00 e item 46 - R\$ 18,36.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/10/2022, às 21:53, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/10/2022, às 05:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014524573** e o código CRC **CD2AEB74**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0014543024/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 609/2022**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de medicamentos para atendimento de demandas judiciais e de requerimentos administrativos do Município de Joinville - SC**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, das seguintes empresas e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA: item 72 - R\$ 2,27; item 113 - R\$ 16,21.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/10/2022, às 13:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/10/2022, às 13:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014543024** e o código CRC **F62A05B3**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0014543077/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 609/2022**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de medicamentos para atendimento de demandas judiciais e de requerimentos administrativos do Município de Joinville - SC**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, das seguintes empresas e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: item 150 - R\$ 2,34; item 194 - R\$ 2,34.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/10/2022, às 21:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/10/2022, às 05:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014543077** e o código CRC **072E1FCC**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0014543042/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 609/2022**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de medicamentos para atendimento de demandas judiciais e de requerimentos administrativos do Município de Joinville - SC**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, das seguintes empresas e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA: item 6 - R\$ 3,62; item 7 - R\$ 6,81; item 19 - R\$ 666,82; item 20 - R\$ 2.222,70; item 47 - R\$ 0,41; item 54 - R\$ 2,19; item 85 - R\$ 1,649; item 92 - R\$ 5,64; item 99 - R\$ 0,33; item 166 - R\$ 256,75; item 177 - R\$ 120,24; item 207 - R\$ 144,41; item 208 - R\$ 25,05; item 209 - R\$ 25,10; item 211 - R\$ 123,78.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/10/2022, às 21:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/10/2022, às 05:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014543042** e o código CRC **4324D676**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0014542825/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão**



**Eletrônico nº 609/2022**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de medicamentos para atendimento de demandas judiciais e de requerimentos administrativos do Município de Joinville - SC**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, das seguintes empresas e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA: item 10 - R\$ 0,3929; item 11 - R\$ 0,487; item 104 - R\$ 0,73.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/10/2022, às 21:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/10/2022, às 05:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014542825** e o código CRC **2E4232F4**.

#### **AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0014542805/2022 - SAP.LCT**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 609/2022**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de medicamentos para atendimento de demandas judiciais e de requerimentos administrativos do Município de Joinville - SC**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, das seguintes empresas e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: item 28 - R\$ 10.210,65; item 55 - R\$ 696,80; item 121 - R\$ 1.477,10.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/10/2022, às 21:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/10/2022, às 05:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014542805** e o código CRC **8D092E89**.

**AVISO DE ERRATA, SEI N° 0014614613/2022 - SAP.LCT**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a realização de Errata da Ata de Registro de Preços do **Pregão Eletrônico n° 665/2022**, destinado à **contratação de empresa especializada nos serviços de marcenaria, com fornecimento de materiais, peças e acessórios**, registrada com a empresa Vanderli Alexandre e Cia Ltda. Deste modo, conforme Errata SEI n° 0014609059, tendo sido substituída a tabela dos itens constantes na Cláusula Primeira - Do Objeto.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/10/2022, às 21:53, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/10/2022, às 05:43, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014614613** e o código CRC **A4917204**.

**AVISO DE ERRATA, SEI N° 0014622064/2022 - SAP.LCT**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a realização de Errata da Ata de Registro de Preços do **Pregão Eletrônico n° 536/2022**, destinada à **aquisição de camiseta personalizada para atender o Programa Movimenta Joinville promovido pela Secretaria de Esportes**, registrada com a empresa SL ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI. Deste modo, conforme Errata SEI n° 0014545744, foi incluído o CNPJ da empresa no preâmbulo da ata.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/10/2022, às 21:53, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/10/2022, às 05:43, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014622064** e o código CRC **513EA1D2**.



**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 0014641837/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CLC**

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2022**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA DO TRABALHO**, bem como o julgamento e adjudicação efetuado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

**INVICTA COMPANY LTDA, CNPJ 23.801.682/0001-37 - VALOR TOTAL: R\$ 1.615,00 (um mil seiscientos e quinze reais)**

Item: 01 - Quantidade: 100 - Valor unitário: R\$ 16,15 - Valor total: R\$ 1.615,00

**AKIRA COMERCIAL LTDA, CNPJ 25.106.928/0001-86 - VALOR TOTAL: R\$ 18.048,90 (dezoito mil quarenta e oito reais e noventa centavos)**

Item: 03 - Quantidade: 50 - Valor unitário: R\$ 6,59 - Valor total: R\$ 329,50

Item: 07 - Quantidade: 50 - Valor unitário: R\$ 31,99 - Valor total: R\$ 1.599,50

Item: 12 - Quantidade: 10 - Valor unitário: R\$ 41,59 - Valor total: R\$ 415,90

Item: 14 - Quantidade: 200 - Valor unitário: R\$ 69,77 - Valor total: R\$ 13.954,00

Item: 17 - Quantidade: 10 - Valor unitário: R\$ 175,00 - Valor total: R\$ 1.750,00

**RV COMPANY COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 36.495.092/0001-75 - VALOR TOTAL: R\$ 203,00 (duzentos e três reais)**

Item: 05 - Quantidade: 100 - Valor unitário: R\$ 2,03 - Valor total: R\$ 203,00

**BUNZL EQUIPAMENTOS PARA PROTECAO INDIVIDUAL LTDA, CNPJ 43.854.777/0001-26 - VALOR TOTAL: R\$ 35.284,40 (trinta e cinco mil duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)**

Item: 04 - Quantidade: 10 - Valor unitário: R\$ 31,00 - Valor total: R\$ 310,00

Item: 08 - Quantidade: 50 - Valor unitário: R\$ 374,99 - Valor total: R\$ 18.749,50

Item: 09 - Quantidade: 60 - Valor unitário: R\$ 39,00 - Valor total: R\$ 2.340,00

Item: 10 - Quantidade: 500 - Valor unitário: R\$ 7,95 - Valor total: R\$ 3.975,00

Item: 13 - Quantidade: 10 - Valor unitário: R\$ 118,00 - Valor total: R\$ 1.180,00

Item: 16 - Quantidade: 10 - Valor unitário: R\$ 209,99 - Valor total: R\$ 2.099,90

Item: 20 - Quantidade: 10 - Valor unitário: R\$ 102,00 - Valor total: R\$ 1.020,00

Item: 21 - Quantidade: 10 - Valor unitário: R\$ 102,00 - Valor total: R\$ 1.020,00

Item: 22 - Quantidade: 20 - Valor unitário: R\$ 102,00 - Valor total: R\$ 2.040,00

Item: 23 - Quantidade: 25 - Valor unitário: R\$ 102,00 - Valor total: R\$ 2.550,00

**ITENS DESERTOS/FRACASSADOS: 2, 6, 11, 15, 18, 19, 24 e 25.**



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 17/10/2022, às 13:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 17/10/2022, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 18/10/2022, às 08:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 19/10/2022, às 07:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014641837** e o código CRC **D494D90B**.

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 0014648174/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através da **Seleção baseada na Qualidade e Custo (SBQC) nº 383/2021**, em conformidade com as Políticas para a Seleção e Contratação de Consultores financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento GN-2350-15 e Contrato de Empréstimo nº 3410/OC-BR (BR-L1405), destinado à contratação de empresa para **execução de serviços especializados que possibilitem a implementação da reestruturação da Política de Gestão das Informações Georreferenciadas do Município de Joinville, doravante denominada Política de Gestão, contemplando:** (i) qualificação e consolidação das camadas de informação utilizadas nos processos relativos à gestão territorial de forma a consubstanciar a base cartográfica, no âmbito da "Administração Direta, Indireta e Companhia Águas de Joinville (CAJ)", doravante denominadas Unidades Envolvidas (UE); (ii) análise e proposição de metodologia adequada para manutenção e consolidação da base cartográfica e suas respectivas camadas de informação, utilizadas nos processos relativos à gestão territorial; (iii) reestruturação da Rede de Referência Cadastral (RRC); (iv) atualização do acervo de imagens (satélite); (v) digitalização e georreferenciamento das mapotecas; (vi) análise crítica, com a identificação da correlação, interdependência e hierarquia entre os processos de trabalho relativos à gestão territorial nas UE; (vii) proposição do rearranjo dos fluxos dos processos de trabalho relativos à gestão territorial, visando a integração e otimização dos processos entre as UE;

(viii) **requalificação e aprimoramento das ferramentas de gestão** e (ix) **treinamento**, bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora, qual seja: Consórcio Nippon Koei Latin America - Caribbean CO., Ltd / Nippon Koei LAC do Brasil / Senografia Desenvolvimento e Soluções Eireli - R\$ 3.264.772,89. O Aviso de Adjudicação na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/10/2022, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/10/2022, às 17:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br> informando o código verificador **0014648174** e o código CRC **2BD1D4DD**.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 0014612185/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico nº 577/2022 (UASG 453230)**, destinado à futura e eventual **Aquisição de Caixas Térmicas, Gelo Rígido, Termômetros e Termo-higrômetros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal São José e Aquisição de gelo mineral potável para conservação de órgãos e para uso em casos de hipertermia, em pacientes em tratamento no Centro Cirúrgico e na Unidade de Terapia Intensiva do Hospital Municipal São José**, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: Central Brasil Instrumentos de Medição Ltda - item 5 - R\$ 51,80; item 8 - R\$ 39,89; Instrulabor Calibração e Manutenção Eireli - item 6 - R\$ 51,31. Restaram DESERTOS os itens 1, 7 e 9. Restaram FRACASSADOS os itens 2, 3 e 4.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/10/2022, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/10/2022, às 17:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014612185** e o código CRC **8D116506**.

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 0014673240/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 594/2022, UASG 453230, destinado à prestação de serviços de fornecimento de Solução Tecnológica de Gerenciamento e Acompanhamento de Processos no âmbito Judicial, abrangendo a gestão da Execução Fiscal e Contencioso, e Consultivo Administrativo, com funcionalidades para gestão eletrônica de documentos e fluxos automatizados, mediante aplicação de inteligência artificial ao Direito e de inteligência analítica, com prestação de serviços de instalação, customização, migração de dados, treinamento técnico, suporte técnico operacional e atualização tecnológica com manutenção destes programas pelo período de 48 (quarenta e oito) meses para a Procuradoria-Geral do Município de Joinville, operando de forma integrada ao Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, Tribunal de Regional Federal da 4ª Região, Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, Sistema Eletrônico de Informações do Município de Joinville - SEI e Sistema de Dívida Ativa do Município de Joinville, bem como o julgamento efetuado pela pregoeira, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo valor global, qual seja: ATTORNATUS PROCURADORIA DIGITAL LTDA - R\$ 2.099.864,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/10/2022, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/10/2022, às 17:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014673240** e o código CRC **D536C290**.

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 0014672133/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico nº 343/2022**, UASG 453230, destinado à **Aquisição de**

**fraldas descartáveis e absorventes higiênicos para atendimento da demanda da Secretaria Municipal da Saúde e Hospital São José**, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo item e valor unitário, qual seja: Sebold Comercial Atacado de Produtos, Alimentos e Equipamentos Ltda, item 1, R\$ 2,16; item 3, R\$ 1,91; item 7, R\$ 1,52; item 8, R\$ 1,52. Icofa Indústria e Comercio de Fraldas e Absorventes Ltda, item 2, R\$ 1,49; item 4, R\$ 1,37. Metromed Com de Material Medico Hospitalar Ltda, item 5, R\$ 1,60; item 6, R\$ 1,60. Medical Life Comercio Eireli, item 9, R\$ 0,95. Kania Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, item 10, R\$ 0,98; item 11, R\$ 0,81; item 12, R\$ 0,88; item 13, R\$ 0,95. Troika Distribuicao Ltda, item 14, R\$ 0,61.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/10/2022, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/10/2022, às 17:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014672133** e o código CRC **EC7F171A**.

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 0014644353/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 204/2022** destinado a **AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE DE PROTEÇÃO ANTIVÍRUS**, na Data/Horário: **07/11/2022 às 09:00 horas**, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.aguasdejoinville.com.br](http://www.aguasdejoinville.com.br) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Código TCE/SC: 2B9A6D645A8AFB7AE35E9FA926BD0F7CABDAF0A3.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 17/10/2022, às 13:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 17/10/2022, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 18/10/2022, às 08:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 19/10/2022, às 07:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014644353** e o código CRC **BDA16B52**.

## AVISO ESPECÍFICO DE PUBLICAÇÃO SEI Nº 0014658845 - CAJ.DIREX/CAJ.DIREX.GQM/CAJ.DIREX.GQM.CSA

### COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

#### EDITAL DE PATROCÍNIO BAIRRO VILA NOVA - SEI 0014123270/2022

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE torna público, a prorrogação das inscrições dos projetos do Edital de Patrocínio do bairro Vila Nova, até dia **02 de Dezembro de 2022**, o qual visa selecionar Projetos Socioambientais a serem patrocinados pela Companhia Águas de Joinville, no ano de 2022, na modalidade de concessão de patrocínio por seleção, nos termos deste Edital.

Tendo em vista a prorrogação das inscrições, o período de avaliação dos projetos, divulgação dos resultados, formalização do patrocínio e início da execução dos projetos aprovados também serão prorrogados e novas datas serão publicadas no Site da Companhia Águas de Joinville ([aguasdejoinville.com.br](http://aguasdejoinville.com.br)), conforme previsto no item 1.4 deste Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Daiane Paul Nunes, Coordenador (a)**, em 18/10/2022, às 09:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Rocha, Gerente**, em 19/10/2022, às 10:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) de Expansão**, em 19/10/2022, às 13:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 19/10/2022, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014658845** e o código CRC **256EDADE**.

## AVISO ESPECÍFICO DE PUBLICAÇÃO SEI Nº 0014659034 - CAJ.DIREX/CAJ.DIREX.GQM/CAJ.DIREX.GQM.CSA

### COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

#### EDITAL DE PATROCÍNIO BAIRRO BUCAREIN - SEI 0014127820/2022

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE torna público, a prorrogação das inscrições dos projetos do Edital de Patrocínio do Bairro Bucarein, até dia **02 de Dezembro de 2022**, o qual visa selecionar Projetos Socioambientais a serem patrocinados pela Companhia Águas de Joinville, no ano de 2022 e 2023, na modalidade de concessão de patrocínio por seleção, nos termos deste Edital.

Tendo em vista a prorrogação das inscrições, o período de avaliação dos projetos, divulgação dos resultados, formalização do patrocínio e início da execução dos projetos aprovados também serão prorrogados e novas datas serão publicadas no Site da Companhia Águas de Joinville ([aguasdejoinville.com.br](http://aguasdejoinville.com.br)), conforme previsto no item 1.4 deste Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Daiane Paul Nunes, Coordenador (a)**, em 18/10/2022, às 09:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Rocha, Gerente**, em 19/10/2022, às 10:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) de Expansão**, em 19/10/2022, às 13:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 19/10/2022, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014659034** e o código CRC **72ADE369**.

## CONVOCAÇÃO SEI

### CONVOCAÇÃO DE FÓRUM DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Conforme o inciso II, do artigo nº7º, da Lei nº 3725/1998, a Secretária Municipal de Assistência Social

Resolve:

- Convocar as entidades não governamentais, legalmente constituídas, sediadas no Município de Joinville para Fórum próprio para escolha de representantes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme edital a ser elaborado e publicado pelo CMDCA de Joinville.
- Informar que é responsabilidade do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA, por meio de comissão eleitoral responsável pela realização e acompanhamento do processo eleitoral.

Atenciosamente,

**Fabiana Ramos da Cruz Cardoso**  
Secretária de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardoso, Secretário (a)**, em 19/10/2022, às 13:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014649176** e o código CRC **4462C88C**.

---

## **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 0014646691/2022 - SAMA.AAJ.PAA**

**Notificado(a): Jean da Silva Lino, CPF nº 041.152.125-00.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 5120/19.**

**Local da infração: Rua Suiça, s/nº - Fatima.**

**Referente: Processo Administrativo Ambiental n.º 19.0.137101-5.**

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0013043320/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente, conforme abaixo:

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO** da **penalidade de multa** em sua integralidade.

**DETERMINO**, ainda, o retorno da Unidade de Fiscalização Ambiental para verificação da regularidade da edificação no imóvel ora em apreço.

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.**

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Publique-se.

---



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 19/10/2022, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014646691** e o código CRC **8CEF04EC**.

## **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 0014578649/2022 - SAMA.AAJ.PAA**

**Notificado(a): Aristides Bartz, CPF: 005.006.129-19.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 0231/19.**

**Local da infração: Estrada Rio da Prata, 125 - Pirabeiraba.**

**Referente: Processo Administrativo Ambiental n.º 19.0.073556-0.**

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0013502086/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente, conforme abaixo:

**DECIDO pela MANUTENÇÃO da penalidade de multa em sua integralidade.**

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 19/10/2022, às 14:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014578649** e o código CRC **344B896E**.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 0014587597/2022 - SAMA.AAJ.PAA

**Notificado(a): Márcia Redivo da Silva, CPF nº 750.776.129-00.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 2835/19.**

**Local da infração: Rua Begonias, s/nº - Fatima.**

**Referente: Processo Administrativo Ambiental SEI N.º 19.0.087557-5.**

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0012532146/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente, conforme abaixo:

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO** da **penalidade de multa** em sua integralidade.

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em

questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 19/10/2022, às 14:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014587597** e o código CRC **08CED590**.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 0014588505/2022 - SAMA.AAJ.PAA

**Notificado(a): Valdemir Bressan, CPF nº 418.355.309-15.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 5965/19.**

**Local da infração: Rodovia SC 418, nº 3305 - Pirabeiraba.**

**Referente: Processo Administrativo Ambiental n.º 19.0.117070-2.**

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0013038954/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente, conforme abaixo:

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental.

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações:

**1.** Protocolar por intermédio do autosserviço "*Req. Aprovação de Projeto de Recuperação de Área Degradada*", disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com

vistas a recuperar o local, com vistas a recuperar a vegetação suprimida irregularmente em área rural (Lei Federal n. 11.428/06).

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 19/10/2022, às 14:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014588505** e o código CRC **B75D3B2A**.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 0014589210/2022 - SAMA.AAJ.PAA

**Notificado(a): Bruno Belmiro Emilio, CPF nº 092.820.149-08.**

**Auto de Infração Ambiental nº 1671/18.**

**Local da infração: Rua Padre Jósimo, nº 23, fundos, casa 02 - Fátima.**

**Referente: Processo Administrativo Ambiental nº 0558/18 (SEI N.º 19.0.074262-1).**

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 9733864/2021** -



SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente, conforme abaixo:

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental.

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville

(<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações:

1. Protocolar por intermédio do autosserviço "*Req. Aprovação de Projeto de Recuperação de Área Degradada*", disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-aprovacao-de-projeto-de-recuperacao-de-area-degradada-prad/>) um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local.
2. Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD.
3. Remover todas as intervenções realizadas nas áreas de preservação permanente existentes no imóvel (edificações, aterros, resíduos depositados, etc.).

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 19/10/2022, às 14:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014589210** e o código CRC **8F6CEDCC**.



**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 0014618288/2022 - SAMA.AAJ.PAA**

**Notificado(a): Marcos Nogueira Ferreira, CPF 079.601.369-12.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 0237/19.**

**Local da infração: Estrada Mildau, s/n, Vila Guimarães - Zona Rural.**

**Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA SEI n.º 19.0.074421-7.**

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0012510981/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente, conforme abaixo:

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO** da **penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental.

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações:

1. Protocolar por intermédio do autosserviço "*Req. Aprovação de Projeto de Recuperação de Área Degradada*", disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-aprovacao-de-projeto-de-recuperacao-de-area-degradada-prad/>) um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local.
2. Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD.
3. Apresentar registro do imóvel no **Cadastro Ambiental Rural (CAR)** e extrato contendo as informações prestadas no referido cadastro.

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo,

oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "Req. para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.**

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 19/10/2022, às 14:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014618288** e o código CRC **D67C39B6**.

## **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 0014635550/2022 - SAMA.AAJ.PAA**

**Notificado(a): Incorporadora e Construtora Triunfo Eireli, CNPJ 07.754.041/0001-12.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 0028.ED/19.**

**Local da infração: Rua Advogado Miguel Cercal, nº 394 - Nova Brasília.**

**Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA SEI n.º 20.0.019538-0.**

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0011731210/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente, conforme abaixo:

**DECIDO** pela **CONVERSÃO da penalidade de multa em advertência por escrito**, nos termos do artigo 132, I da Lei Complementar nº 29/1996, tendo em vista que o autuado adotou as medidas compensatórias para reparação do dano ambiental.

Assim, fica o autuado advertido quanto às penalidades legais a que estará sujeito se verificada nova irregularidade, pois o meio ambiente ecologicamente equilibrado é direito e bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil.

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>).

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 19/10/2022, às 14:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014635550** e o código CRC **1B3CA4A0**.

## **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 0014635874/2022 - SAMA.AAJ.PAA**

**Notificado(a): Reinildo de Oliveira, CPF nº 502.885.719-91.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 3453/19.**

**Local da infração: Estrada Motucas, S/N, poste 19 - Vila Nova.**

**Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA SEI n.º 19.0.118189-5.**

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0012602134/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente, conforme abaixo:

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma do Processo Administrativo Ambiental nº 0544/13.

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações:

1. Protocolar por intermédio do autosserviço "*Req. Aprovação de Projeto de Recuperação de Área Degradada*", disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-aprovacao-de-projeto-de-recuperacao-de-area-degradada-prad/>) um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local.
2. Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD.

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.**

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 19/10/2022, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014635874** e o código CRC **59DA8041**.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 0014636444/2022 - SAMA.AAJ.PAA**

**Notificado(a): Marcelo Lopes Pereira, CPF n° 017.800.409-03.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 5906/18.**

**Local da infração: Estrada Quiriri, n° 313 - Pirabeiraba.**

**Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA n.º 0157/18 (SEI n° 20.0.088184-4).**

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 8359624/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente, conforme abaixo:

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma do Processo Administrativo Ambiental n° 0139/15.

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações:

1. Protocolar por intermédio do autosserviço "*Req. Aprovação de Projeto de Recuperação de Área Degradada*", disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-aprovacao-de-projeto-de-recuperacao-de-area-degradada-prad/>) um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local.
2. Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD.
3. Remover todas as intervenções realizadas nas áreas de preservação permanente existentes no imóvel (edificações, aterros, resíduos depositados, etc.).
4. Apresentar registro do imóvel no **Cadastro Ambiental Rural (CAR)** e extrato contendo as informações prestadas no referido cadastro.

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC n° 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço

"Req. para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.**

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 19/10/2022, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014636444** e o código CRC **FBF46E51**.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 0014645932/2022 - SAMA.AAJ.PAA

**Notificado(a): Waldir Liermann, CPF nº 217.193.819-68.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 3470/20.**

**Local da infração: Estrada Motucas, s/nº, poste 9 - Zona Rural.**

**Referente: Processo Administrativo Ambiental n.º 20.0.012088-6.**

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0013156431/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente, conforme abaixo:

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental.

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "Req. para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville



(<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações:

1. Regularizar a edificação, apresentando o **Alvará de Construção** a ser obtido nesta Secretaria
2. Protocolar por intermédio do autosserviço "*Req. Aprovação de Projeto de Recuperação de Área Degradada*", disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local, com vistas a recuperar a vegetação suprimida irregularmente em área rural (Lei Federal n. 11.428/06).

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC n° 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.**

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC n° 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 19/10/2022, às 15:08, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br> informando o código verificador **0014645932** e o código CRC **BF5389BB**.

## **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI N° 0014646337/2022 - SAMA.AAJ.PAA**

**Notificado(a): Edna Paula Liberali, CPF n° 983.257.360-20.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 3467/20.**

**Local da infração: Estrada Piral , s/n° - Pirabeiraba.**



**Referente: Processo Administrativo Ambiental n.º 20.0.004793-3.**

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0013142256/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente, conforme abaixo:

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental.

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações:

1. Protocolar por intermédio do autosserviço "*Req. Aprovação de Projeto de Recuperação de Área Degradada*", disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-aprovacao-de-projeto-de-recuperacao-de-area-degradada-prad/>) um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local.
2. Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD.
3. Remover todas as intervenções realizadas nas áreas de preservação permanente existentes no imóvel (edificações, aterros, resíduos depositados, etc.).

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.**

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 19/10/2022, às 15:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014646337** e o código CRC **AE99AC58**.

## **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 0014678716/2022 - SAMA.AAJ.PAA**

**Notificado(a): Antônio Olavo de Araújo, CPF nº 458.644.899-72.**

**Auto de Infração Ambiental nº 0324/2017.**

**Local da infração: Estrada Timbé, s/nº, 100m após escola.**

**Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA nº 0227/17 (SEI nº 19.0.102315-7).**

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0013983802/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente, conforme abaixo:

**DECIDO** pela **ANULAÇÃO** do **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 5711218/2020 - SAMA.AAJ.PAA**, bem como pelo **CANCELAMENTO** da penalidade de multa, considerando que o autuado faleceu antes do trânsito em julgado da infração.

E em ato contínuo, **DETERMINO** o retorno da Unidade de Fiscalização ao local para verificação da situação atual e a regularidade do imóvel localizado à Estrada Timbé, Poste 79, Jardim Paraíso, nesta cidade para a tomada das medidas que se fizerem cabíveis contra respectivo responsável.

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 19/10/2022, às 15:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014678716** e o código CRC **2AF77312**.

## EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0014640857/2022 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 14 de outubro de 2022.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o **Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 0014602160 - SAP.GAB**, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria de Administração e Planejamento em 14/10/2022 nos autos do **Processo Administrativo de Responsabilização SEI nº 19.0.011510-4**, instaurado em face da empresa **L & E Comércio Atacadista Ltda (CNPJ nº 06.915.456/0001-88)**, pela Portaria nº 243/2020, com o objetivo de apurar a prática do ato lesivo descrito no art. 5º, IV, a, da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013. Sendo assim, com base no Relatório Conclusivo (9327140) e Parecer Jurídico (0014531833) a Autoridade Competente **DECIDE** pela não aplicação de sanções administrativas à empresa L & E Comércio Atacadista Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/10/2022, às 05:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014640857** e o código CRC **3E9B3173**.

## EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0014641077/2022 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 14 de outubro de 2022.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o **Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 0014602133 - SAP.GAB**, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria de Administração e Planejamento em 14/10/2022 nos autos do **Processo Administrativo de Responsabilização SEI nº 18.0.119271-2**, instaurado em face da empresa **Joelson Medeiros Bitencourt - ME (CNPJ nº 07.975.958/0001-47)**, pela Portaria nº 242/2020, com o objetivo de apurar a prática do ato lesivo abrangido no art. 5º, IV, d, da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013. Sendo assim, com base no Relatório Conclusivo (0010856392) e Parecer Jurídico (0014529926) a Autoridade Competente **DECIDE** pela não aplicação de sanções administrativas à empresa Joelson Medeiros Bitencourt.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/10/2022, às 05:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014641077** e o código CRC **4F46E54E**.

## EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0014656555/2022 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 17 de outubro de 2022.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o **Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 0014629014 - SED.GAB/SED.NAT**, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria de Educação em 14/10/2022 nos autos do **Processo Administrativo SEI nº 19.0.146975-9**, instaurado em face da empresa **Raphaella Sacavem Engenharia Ltda ME (CNPJ n. 27.712.287/0001-39)**, pela Portaria nº 208/2021, com o objetivo de apurar eventual descumprimento do Termo de Contrato nº 447/2018, no que tange à inexecução do cronograma pactuado. Sendo assim, com base no Relatório Conclusivo (0013641073) e Parecer Jurídico (0014540056) a Autoridade Competente **DECIDE** pela aplicação das penalidades de: I - Multa contratual no valor de R\$ 5.719,97 (cinco mil setecentos e dezenove reais e noventa e sete centavos); e II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de 18 (dezoito) meses.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/10/2022, às 05:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014656555** e o código CRC **4F80B347**.

## EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0014656420/2022 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 17 de outubro de 2022.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o **Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 0014629325 - SED.GAB/SED.NAT**, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria de Educação em 14/10/2022 nos autos do **Processo Administrativo SEI nº 19.0.143722-9**, instaurado em face da empresa **Raphaela Sacavem Engenharia Ltda ME (CNPJ n. 27.712.287/0001-39)**, pela Portaria nº 310/2021, com o objetivo de apurar eventual descumprimento do Termo de Contrato nº 211/2019, no que tange à inexecução do cronograma pactuado. Sendo assim, com base no Relatório Conclusivo (0013777039) e Parecer Jurídico (0014541882) a Autoridade Competente **DECIDE** pela aplicação das penalidades de: I - Multa contratual no valor de R\$ 3.870,00 (três mil oitocentos e setenta reais); e II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de 18 (dezoito) meses.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/10/2022, às 05:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014656420** e o código CRC **BABED670**.

## EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0014640837/2022 -

## SAP.UPA.AAJ

Joinville, 14 de outubro de 2022.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o **Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 0014602121 - SAP.GAP**, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria de Administração e Planejamento em 14/10/2022 nos autos do **Processo Administrativo de Responsabilização SEI nº 18.0.119776-5**, instaurado em face da empresa **A.V Comércio Atacadista EIRELI (CNPJ nº 16.858.182/0001-76)**, pela Portaria nº 241/2020, com o objetivo de apurar a prática do ato lesivo descrito no art. 5º, IV, a, da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013. Sendo assim, com base no Relatório Conclusivo (9311928) e Parecer Jurídico (0014530705) a Autoridade Competente **DECIDE** pela não aplicação de sanções administrativas à empresa A.V Comércio Atacadista EIRELI.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/10/2022, às 05:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014640837** e o código CRC **6347C3CA**.

## RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI Nº 0014655734/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao **Credenciamento nº 296/2022** destinado ao **credenciamento de empresa(s) para desenvolver e implementar trabalhos de Regularização Fundiária (REURB-E / REURB-S), em Áreas do Município de Joinville, de acordo com a Lei Federal nº 13.465/2017, o Decreto Federal nº 9.310 de 15/10/2018, Decreto nº 42.243 de 29/04/2021 do Município de Joinville e suas alterações**. Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão decide **HABILITAR: Sagaz Empreendimentos e Gestão Imobiliária Ltda**. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento da habilitação encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), no link "Editais de Licitação".

Aline Mirany Venturi Bussolaro - Presidente da Comissão – Portaria nº 204/2022



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi Bussolaro, Servidor(a) Público(a)**, em 18/10/2022, às 14:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014655734** e o código CRC **2BE3AE95**.

## RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI Nº 0014661599/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos, referente ao **Credenciamento nº 586/2022** destinado ao credenciamento de instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, sendo o início da prestação de serviço para o ano letivo de 2023. Após análise dos documentos, resta **deferido o credenciamento** das instituições **Cristiane Ramos ME - CEI Príncipe da Paz, Centro de Educação Infantil Pimpolhos Ltda., Centro de Educação Infantil Pimpolhinhos Ltda. e Centro de Educação Infantil Anjinho Sapeca Ltda. E INABILITA: Lenir Custódio Fermiano Quimentão - CEI Balão Mágico**. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento dos documentos encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), no link "Editais de Licitação".

Cláudia Fernanda Müller - Presidente da Comissão – Portaria nº 204/2022



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Fernanda Muller, Servidor(a) Público(a)**, em 18/10/2022, às 09:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014661599** e o código CRC **E67B0FBE**.

## RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI Nº 0014671398/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao processo licitatório de **Concorrência nº 560/2022** destinado a **Contratação de empresa para construção da sede da Unidade Básica de Saúde da Família Lagoinha com Vila da Saúde**. Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão decide **HABILITAR**: Sinercon Construtora e Incorporadora, Serviços e Materiais Ltda. E **INABILITAR**: Elis Construções, Terraplanagem e Transporte Ltda. e Stilo Construtora e Incorporadora Ltda. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento da habilitação encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), no link "Editais de Licitação".

Sabine Jackeline Leguizamon - Presidente da Comissão – Portaria nº 204/2022





Documento assinado eletronicamente por **Sabine Jackelinne Leguizamón, Servidor(a) Público(a)**, em 18/10/2022, às 14:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014671398** e o código CRC **0B717369**.

## RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI Nº 0014672831/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao processo licitatório de **Concorrência nº 435/2022** destinado à **contratação de empresa especializada para demolição completa de prédio com aproximadamente 1260,89 m<sup>2</sup> em concreto armado e alvenaria e retirada do entulho, com transporte e destinação final, em aterro licenciado específico para esse fim, para Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA**. Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão decide **HABILITAR**: S. O. S Demolidora e Terraplenagem Ltda; Valentim & Rosa Comercial Ltda; Terraplana Engenharia Ltda; J.R. dos Santos Terraplenagem e Engenharia; 3 D Construções e Comércio Ltda; Terraplenagem Medeiros Ltda; Demolidora FBI Ltda. E **INABILITAR**: Leder e Maffra Ltda; Golden Tecnologia em Construção Ltda. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento da habilitação encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), no link "Editais de Licitação".

Aline Mirany Venturi Bussolaro - Presidente da Comissão – Portaria nº 204/2022



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi Bussolaro, Servidor(a) Público(a)**, em 18/10/2022, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014672831** e o código CRC **0DFDCF25**.

## TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

**SESSÃO DO DIA: 04/10/2022.**

**PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI.**

**PROCESSO Nº: 2001/2020.**

**RECLAMANTE: BENINCA SERVIÇOS POSTAIS LTDA.**

**ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO AINF 04900081790000100033670202004 E AI 165/2020 – PROCESSO FISCAL 21/2020.**

**RELATOR: EVANILDO S. LINS JUNIOR.**

**ACÓRDÃO: 180/2022.**

**EMENTA: RECLAMAÇÃO. AINF. ISS. EMPRESA FRANQUEADA DOS CORREIOS (ECT). SERVIÇOS DO SUBITEM 26.01 DA LISTA DE SERVIÇOS DA LC Nº 116/03. NÃO CONHECIMENTO. EXISTÊNCIA PROCESSO JUDICIAL DISCUTINDO O LANÇAMENTO. DESISTÊNCIA TÁCITA. EXTINÇÃO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. ART. 9º, C/C A ALÍNEA “B”, II, DO ART. 10, AMBOS DO REGIMENTO INTERNO DA JURAT. UNANIMIDADE.**

**AUTO DE INFRAÇÃO 165/2020. MULTA PELA NÃO EMISSÃO DE NOTA FISCAL NO MÊS EM QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO. ALEGAÇÃO DE QUE DISPOSITIVO CONTRATUAL IMPEDE A RECLAMANTE DO CUMPRIMENTO PONTUAL DA OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. IMPOSSIBILIDADE. CONVENÇÃO PARTICULAR NÃO POSSUI O CONDÃO DESOBRIGAR O CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL DA CORRETA OBSERVÂNCIA DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA. CONHECER E NEGAR PROVIMENTO. UNANIMIDADE.**

## **ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os julgadores da Segunda Câmara da Junta de Recursos Tributários – JURAT, por unanimidade **CONHECER PARCIALMENTE** e **NEGAR PROVIMENTO** à Reclamação, nos termos do voto do relator. Também participaram da sessão os julgadores Guilherme da Cunha, Cristiane Stolle e Rosilaine Bokorni. Como representante da Defensoria da Fazenda Pública, a Drª. Francieli Cristini Schultz. Sessão presidida pelo Sr. Maico Bettoni.

Acórdão aprovado na sessão do dia 04 de outubro de 2022.

**Maico Bettoni**

**Evanildo S. Lins Junior**

**Presidente da Segunda Câmara**

**Relator**

**de Julgamento**

Documento assinado eletronicamente por **Evanildo Silva Lins Junior, Usuário Externo**, em 11/10/2022, às 09:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 19/10/2022, às 11:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014560167** e o código CRC **E28C59A2**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT****PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI****PROCESSO Nº: 1758/2019****REMESSA DE OFICIO N.º 14/2021****REQUERIDO: ALCA ALIMENTOS LTDA.****ASSUNTO: REVISÃO DE ITBI – SEI 19.0.058961-0****RELATORA: SIMONE HARITSCH****ACORDÃO: 184/2022**

ITBI. BASE DE CÁLCULO. ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 400/2013. IMPUGNAÇÃO DA AVALIAÇÃO FISCAL FEITA COM BASE NO ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 400/2013. LAUDOS COM RESPEITO AOS PADRÕES DA ABNT E SUBSCRITOS POR PROFISSIONAIS HABILITADOS PELO CRECI. NECESSIDADE DE REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO. REMESSA DESPROVIDA. MAIORIA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da da Junta Plena de Recursos Administrativos Tributários – JURAT por maioria (6x2) NEGAR PROVIMENTO à Remessa, nos termos do voto da 1ª instância.

Voto condutor divergente do julgador Guilherme Ramos da Cunha, acompanhado pelos julgadores Evanildo Silva Lins Junior, Osni Sidnei Munhoz, Miqueas Libório de Jesus, Arli Zimpel e Cristiano de Oliveira Schappo.

Participaram deste julgamento, realizado em 11 de outubro de 2022, os membros: Simone Haritsch (relatora), Guilherme Ramos da Cunha, Cristiane Stolle, Evanildo Silva Lins Junior, Miqueas Libório de Jesus, Osni Sidnei Munhoz, Arli Zimpel e Cristiano de Oliveira Schappo sob a Presidência de Maico Bettoni. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Francieli Cristini Schultz



Documento assinado eletronicamente por **Simone Haritsch, Servidor(a) Público(a)**, em 14/10/2022, às 12:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 19/10/2022, às 11:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014633563** e o código CRC **5E01BB9F**.

## TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

**SESSÃO DO DIA: 12/04/2022**

**PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI**

**PROCESSOS Nº: 1715/2019**

**RECLAMANTE: A BOA VISTA PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA**

**ASSUNTO: NÃO INCIDÊNCIA IPTU/2018 POR ATIVIDADE RURAL**

**RELATORA: SIMONE HARITSCH**

**ACORDÃO: 181/2022**

**EMENTA: NÃO INCIDÊNCIA DE IPTU EM RAZÃO DE DESTINAÇÃO RURAL – NECESSIDADE DE PROVA - ÔNUS DO INTERESSADO - NÃO COMPROVAÇÃO NOS TERMOS DO §2º DO ART 2º DA LCM 389/2013. MEMORANDO Nº 147/2018. – SAMA.UDR. DOCUMENTO DE AMPARO PARA RECONHECIMENTO DA ATIVIDADE RURAL PELO FISCO NOS TERMOS DO ART 142 DO CTN. INVIABILIDADE DA**

CONCESSÃO PELA MERA REGULARIDADE FORMAL DO REQUERIMENTO. CONTRIBUINTE. CADASTRADO NA ATIVIDADE DE COMÉRCIO – VALIDADE JURÍDICA DAS INFORMAÇÕES DISPONIBILIZADAS POR CONTRIBUINTE EM SEU SITIO ELETRÔNICO. NÃO DEMONSTRAÇÃO DA PREPONDERÂNCIA AGRÍCOLA – INCIDÊNCIA DO IMPOSTO MUNICIPAL. EXCLUSÃO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL. NÃO ATENDIDO O DISPOSTO NO §2º DO ART. 10 DA LCM 79/99. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. UNANIMIDADE

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Junta Plena de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, em CONHECER do recurso e no mérito em NEGAR-LHE PROVIMENTO para manter a decisão da 1ª instância, nos termos do voto da relatora.

O julgador Guilherme Ramos de Oliveira acrescentou o fundamento no artigo 15 do decreto lei 57/96. O julgador Paulo Tsalkis salientou que os documentos anexos as folhas 39, 42, 67 e 69 do processo corroboram a preponderância da atividade comercial. O julgador Evanildo Silva Lins ainda frisou que o técnico da UDR somente constatou a análise do imóvel visualmente, não conseguiu informar a origem das plantas comercializadas.

Participaram deste julgamento, realizado em 12 de abril de 2022, os membros: Simone Haritsch (Relatora), Guilherme Ramos da Cunha, Paulo Tsalikis, Evanildo Silva Lins Junior, Roselaine Bokorni, Cristiano de Oliveira Schappo e Vera Lúcia Ribeiro, sob a Presidência de Maico Bettoni. Representou o contribuinte o Dr. Rogerio Nunes Mendes. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Francieli Cristini Schultz

Acórdão aprovado na sessão do dia 11 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Simone Haritsch, Servidor(a) Público(a)**, em 14/10/2022, às 12:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 19/10/2022, às 11:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014630544** e o código CRC **93B09C0C**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT****SESSÃO DO DIA: 11/10/2022****PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI****PROCESSO Nº: 1823/2019****RECORRENTE: IGREJA PENTECOSTAL DEUS É AMOR/IRMÃOS STASSUN & CIA LTDA****ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO INDEFERIMENTO DA IMUNIDADE DO IPTU****RELATOR: PAULO TSALIKIS****ACÓRDÃO: 183/2022**

**EMENTA: IPTU. RECONHECIMENTO DE IMUNIDADE. RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA NA PRIMEIRA INSTÂNCIA. ILEGITIMIDADE DO RECLAMANTE. IMÓVEL LOCADO POR INSTITUIÇÃO RELIGIOSA. IMPOSSIBILIDADE DE FRUIÇÃO DA BENESSE FISCAL. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. IMUNIDADE INSTITUÍDA SOMENTE A PARTIR DA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 116/2022. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. UNANIMIDADE. JUNTA PLENA.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade de votos, CONHECER O RECURSO VOLUNTÁRIO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator, mantendo inalterada a decisão de primeira instância que manteve o indeferimento do reconhecimento da imunidade do IPTU dos anos de 2019 e 2020 para o imóvel de inscrição imobiliária n.º 13.20.13.10.0309.0000, locado para atividades da IGREJA PENTECOSTAL DEUS É AMOR.

Participaram da sessão de julgamento, realizada em 11 de outubro de 2022, os julgadores: Paulo Tsalikis (Relator), Adriane Rosane Mückler, Arli Zimpel, Cristiane Stolle, Cristiano de Oliveira Schappo, Osni Sidnei Munhoz, Evanildo Silva Lins Júnior e Simone Haristch, sob a Presidência de MAICO BETTONI. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Francieli Cristini Schultz.

MAICO BETTONI

Paulo Tsalikis

Presidente

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Tsalikis, Servidor(a) Público(a)**, em 14/10/2022, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 19/10/2022, às 11:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014632046** e o código CRC **21B11147**.

## TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

**SESSÃO DO DIA: 11/10/2022**

**PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI**

**PROCESSO Nº: 1931/2020 (SEI 20.0.017423-4)**

**RECORRENTE: TAMARA DONATH ROZA**

**ASSUNTO: REVISÃO DO IPTU 2020**

**RELATOR: PAULO TSALIKIS**

**ACÓRDÃO: 182/2022**

**EMENTA: IPTU. PEDIDO DE REVISÃO. RECONHECIMENTO DE ÁREA CONSTRUÍDA. IMPOSSIBILIDADE. CONTRUÇÃO ENQUADRADA COMO INADEQUADA NA FORMA DA LETRA 'd', DO INCISO I DO ART. 12 DA LCM N.º 389/2019, POR NÃO DISPOR DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE HABITABILIDADE ESTABELECIDOS NO ANEXO III, ITEM 7, 1 DA NORMA CITADA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. MAIORIA. JUNTA PLENA.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade de votos, **CONHECER O RECURSO VOLUTÁRIO** e no **MÉRITO**, por maioria (6 x 2), **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto do Relator, confirmando a decisão de primeira instância que manteve o indeferimento do pedido de **REVISÃO DO IPTU 2020**, para o imóvel de inscrição imobiliária n.º 13.20.32.04.0292.0001,



face a construção existente enquadrar-se no disposto na letra “d” do inciso I do art. 12 da LCM 389/2013, por não atender aos requisitos do seu anexo III, item 7, 1. Divergência da julgadora Adriane Rosane Mückler no sentido de reputar habitável a construção existente, sendo acompanhada pelo julgador Cristiano de Oliveira Schappo.

Participaram da sessão de julgamento, realizada em 11 de outubro de 2022, os julgadores: Paulo Tsalikis (Relator), Adriane Rosane Mückler, Arli Zimpel, Cristiane Stolle, Cristiano de Oliveira Schappo, Evanildo Silva Lins Júnior, Osni Sidnei Munhoz e Simone Haristch, sob a Presidência de Maico Bettoni. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Francieli Cristini Schultz.

MAICO BETTONI

Paulo Tsalikis

Presidente

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Tsalikis, Servidor(a) Público(a)**, em 14/10/2022, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 19/10/2022, às 11:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014631370** e o código CRC **27444E05**.